

Ofício Gab. nº 85/2014
Ref.: Projeto de Lei nº 13/2014

Joanópolis, 10 de Fevereiro de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Venho pelo presente, mui respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 13/2014.

Nos mesmos moldes do já explicitado Projeto de Lei nº 09/2014, o Poder Executivo tem uma realidade administrativa muito dinâmica, de modo que cada administrador comumente prioriza um setor em detrimento de outro, dificultando por vezes a atuação de seu sucessor.

Por tais motivos as alterações do Projeto em anexo se fazem necessárias para o preenchimento das vagas existentes sem criação de novos cargos com respectivo aumento de despesas.

Nota-se, portanto, que o Projeto de Lei que ora se encaminha não aumenta o número de vagas dos quadros da municipalidade, mas apenas adéqua as já existentes à realidade administrativa atual.

Ademais, trata-se de solicitação direta e verbal do Ministério Público de nossa Comarca.

Em tempo, informamos que a remuneração do cargo de Assessor Técnico de Obras e Serviços que está sendo extinto é de R\$ 2916,61 (Dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) e a remuneração de

Coordenador de Planejamento, que está sendo criado é de R\$ 2916,61 (Dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Portanto não existe impacto financeiro com a aprovação do Projeto de Lei nº 13/2014.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Vero Wilson Aparecido Sanches
Contador

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovanni Poli Del Vecchio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 13 De 07 de Fevereiro de 2014

“Altera a Lei Municipal nº 1400/2005 e dá outras providências”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o emprego público de “Assessor Técnico de Obras, Serviços e Projetos” descrito do Art. 3º da Lei Municipal nº 1400 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego público para provimento em comissão de “Coordenador de Planejamento”, que terá as atribuições e requisitos constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 07 de Fevereiro de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

(Anexo I da Lei Municipal nº 1.400/2005)

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

Descrição Sumária:

- Coordena a orientação e o aconselhamento ao Chefe do Poder Executivo quanto às decisões jurídicas a serem tomadas pelo Gabinete.

Descrição Detalhada:

- Coordena a orientação ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe de Gabinete quanto as decisões jurídicas a serem tomadas pelo Gabinete;
- Coordena a Assessoria ao Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e o Chefe de Licitações;
- Coordena os estudos jurídicos de interesse do Gabinete do Prefeito;
- Coordena a orientação ao Gabinete na elaboração de Projetos de Lei e Decretos bem como na elaboração de atos normativos das unidades que envolvam matéria jurídica;
- Coordena a orientação ao Gabinete quanto as decisões sobre os autógrafos encaminhados à sanção do Prefeito pelo Poder Legislativo, bem como as atividades da Secretaria do Gabinete;
- Executa outras atividades correlatas que lhe forem determinadas;

Requisitos:

- Curso Superior em Direito;